



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1564/2023**

Pregão nº **552/2023 - HEMOES**  
Processo nº **2023-3VBRW**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 - SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do **HEMOES**, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - REAGENTES PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO**, sob nº. **552/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **WERFEN MEDICAL LTDA - FILIAL (CNPJ 02.004.662/0003-27)** situada Rodovia Antônio Heil, 4605 Módulo K Frente, Itaipava, Itajaí/SC - **CEP: 88316-003** - **E-mail: [cferreira@werfen.com](mailto:cferreira@werfen.com) [kcabello@werfen.com](mailto:kcabello@werfen.com), [mhpinto@werfen.com](mailto:mhpinto@werfen.com) ; [acifuentes@werfen.com](mailto:acifuentes@werfen.com), [licitacaobr@werfen.com](mailto:licitacaobr@werfen.com)** - **Telefone: (11) 94537-0516 - (11) 98728-9725**; neste ato representado por seu representante legal Diretor Geral **Sr. RAFAEL PATRÍCIO ABDEL HAK**, brasileiro, divorciado, administrador - portador da Carteira de Identidade de **RG: 25.651.456-2-SSP-SP** e **CPF: 264.765.408-58**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - REAGENTES PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

**5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do Anexo IV.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item 8.3.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 8.3, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS**

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, nos horários 09:00 às 16:00, no seguinte endereço:

- **Setor de Almoxarifado, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES - Hemocentro Coordenador**, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.047-105, Tel.: 27 36367931.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS**

10.1 - Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- (f) **Todos os reagentes deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES. O fornecimento de validades inferiores há 12 meses deve ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.**
- (g) **Os reagentes de diagnóstico fornecidos durante o contrato deverão ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo ultrapassar dois diferentes lotes em cada remessa.**
- (h) **O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios ou incorreções.**
- (i) **O contratado assumirá prejuízos quanto à qualidade do produto.**
- (j) **O contratado deverá substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização ou reparar o serviço não executado a contento.**
- (k) **Compromisso de que, mesmo após de recebido e aceito o objeto, a empresa deverá se comprometer em efetuar a troca, ou reparo do mesmo se for constatado defeito de fabricação ou validade inadequada, sem ônus para a instituição.**
- (l) **Havendo dificuldade de operacionalização do produto, o fornecedor deverá garantir suporte técnico e científico.**
- (m) **A CONTRATADA deverá dar treinamento presencial gratuito aos funcionários designados pela Contratante, encarregados de operação do equipamento, em quantos dias forem necessários, incluindo reagentes, insumos e acessórios utilizados no treinamento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE sempre que solicitado;**
- (n) **A contratada deverá fornecer ÁGUA REAGENTE TIPO 1 ou ÁGUA PARA INJEÇÃO como consumível, para a reconstituição dos reagentes liofilizados diariamente, em frascos de até 10 ml.**
- (o) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Hemostasia do HEMOES.**
- (p) **Da Contratada, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:**
  - (p.1) **Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;**
  - (p.2) **Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**11.2 - Compete à Contratante:**

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**Fiscalização:**

**Fiscal:** Danielle Ribeiro Campos da Silva – Matrícula: 3606848 – Laboratório de Hemostasia/HEMOES

**18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

---

**JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977 - 87**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**MARCELA GONÇALVES MURAD**  
COORDENADORA GERAL - HEMOES  
CONTRATANTE

---

**Sr. RAFAEL PATRÍCIO ABDEL HAK – CPF nº 264.765.408-58**  
WERFEN MEDICAL LTDA  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - REAGENTES PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ÚNICO	67284	1	<b>TROMBOPLASTINA CALCICA</b> ; TIPO: TROMBOPLASTINA CALCICA DE ORIGEM HUMANA OU DE CEREBRO DE COELHO LIOFILIZADA, COM ÍNDICE DE SENSIBILIZAÇÃO (ISI) MENOR OU IGUAL A 1,3 ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 4,0 (QUATRO) A 9,0 (NOVE) ML (MILILITROS); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	6120
	234810	2	<b>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TTPA</b> CONTENDO FOSFOLÍPIDEOS SINTÉTICOS E SILICA COMO ATIVADOR ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 4,0 (QUATRO) A 10 (DEZ) ML (MILILITROS) ACOMPANHADA DE CLORETO DE CÁLCIO A 0,020 OU 0,025 MOL/L PRONTO PARA USO (INCLUSO).; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM PROVAS DE COAGULAÇÃO. DEVE TER EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA FATORES DE VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	17400
	67288	3	<b>TESTE DE TROMBINA</b> ; TIPO: TROMBINA CALCICA TITULADA DE ORIGEM HUMANA OU BOVINA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO NORMAL EM TORNO DE 15 SEGUNDOS; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	2500
	264497	4	<b>FIBRINOGENIO DE CLAUSS</b> ; TIPO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO PELO METODO DE CLAUSS. O KIT DEVE CONTER TROMBINA BOVINA OU HUMANA EM CONCENTRAÇÃO ALTA (MAIOR QUE 30 UNH/ML), CONTENDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO PELO METODO DE CLAUSS, EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	5120
	67289	5	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II</b> ; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR II EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	40
	67290	6	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V</b> ; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR V EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	40
	67291	7	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII</b> ; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	50



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

67294	8	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR X EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	40
67292	9	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	300
173720	10	<b>KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE COAGULANTE DO FATOR VIII NO PLASMA;</b> TIPO: CROMOGENICO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	1500
67293	11	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR IX EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	110
67295	12	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XI EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	40
67296	13	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).	FRASCO	40
234811	14	<b>KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE COAGULANTE DO FATOR XIII NO PLASMA;</b> TIPO: CROMOGENICO OU IMUNOTURBIDIMETRICO (ANTIGENICO); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	300
67298	15	<b>ANTITROMBINA III;</b> TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTITROMBINA III CONTENDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA COMPLETA EXECUCAO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTITROMBINA III EM APOIO AO DIAGNOSTICO DE TROMBOSES, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	700
67299	16	<b>PROTEINA C;</b> TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C CONTENDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA COMPLETA EXECUCAO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	700



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

179279	17	<b>MATERIAL: PROTEINA S;</b> TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA S LIVRE EM PLASMA, CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA S LIVRE, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	700
67301	18	<b>ANTICOAGULANTE LUPICO;</b> TIPO: REAGENTE DRVVT CONTENDO A COMBINAÇÃO DE VENENO DE VIBORA DE RUSSEL, FOSFOLÍPIDES E CÁLCIO, SENSÍVEL AO ANTICOAGULANTE LUPICO, INCLUINDO CONTROLES ALÉM DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: PARA TRIAGEM DO ANTICOAGULANTE LUPICO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	1600
67302	19	<b>ANTICOAGULANTE LUPICO;</b> TIPO: REAGENTE DRVVT CONTENDO A COMBINAÇÃO DE VENENO DE VIBORA DE RUSSEL, FOSFOLÍPIDES E CÁLCIO, SENSÍVEL AO ANTICOAGULANTE LUPICO, INCLUINDO CONTROLES ALÉM DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: PARA COMPLETA CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO ANTICOAGULANTE LUPICO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	1600
257964	20	<b>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO ANTICOAGULANTE LUPICO</b> BASEADO NO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO (TPA); TIPO: TESTE DE TPA PARA A TRIAGEM E TESTE CONFIRMATORIO: CONFORME ORIENTAÇÃO ATUAL DO COMITÊ CIENTÍFICO E DE PADRONIZAÇÃO PARA ANTICORPOS ANTICOAGULANTES/ANTIFOSFOLÍPIDES LUPICOS DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE TROMBOSE E HEMOSTASIA (ISTH). INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	1600
67303	21	<b>FATOR DE VON WILLEBRAND;</b> TIPO: KIT PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO ANTIGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND, POR IMUNOTURBIDIMETRIA, PARA USO EM COAGULOMETROS. FINALIDADE: DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE VON WILLEBRAND; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	1200
67304	22	<b>FATOR DE VON WILLEBRAND;</b> TIPO: KIT PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DA ATIVIDADE DO FATOR DE VON WILLEBRAND, POR METODOLOGIA POR LATEX, PARA USO EM COAGULOMETROS. FINALIDADE: DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE VON WILLEBRAND; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	1200
234813	23	<b>KIT PARA DETEÇÃO AUTOMATIZADA DE DIMERO-D</b> POR TURBIDIMETRIA (LATEX DIMERO-D), NEFELOMETRIA, IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO OU IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO-DERIVADO (FLUORESCENTE). O REAGENTE DEVERÁ APRESENTAR BAIXA INFLUÊNCIA DO FATOR REUMATÓIDE E ANTICORPOS ANTI-HAMA, ALÉM DE CORRELAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 95% COM O MÉTODO ELFA. INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	700
67300	24	<b>RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA;</b> TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA, PARA TRIAGEM DO FATOR V DE LEIDEN; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	700
179280	25	<b>SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS;</b> SUBTITULO: ANALISADOR AUTOMÁTICO CAPAZ DE REALIZAR OS SEGUINTE TESTES: TPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PACIAL ATIVADO), TP (TEMPO DE PROTROMBINA), FIBRINOGENIO, FATORES DE COAGULACAO II, V, VII, VIII (METODOS CROMOGENICO E COAGULOMETRICO), IX, X, XI, XII, XIII, VON WILLEBRAND (ANTIGENO E ATIVIDADE), ANTICOAGULANTE LUPICO (TRIAGEM E CONFIRMATORIO), PROTEINA C, PROTEINA S, ANTITROMBINA III. DEVE REALIZAR REACOES CROMOGENICAS, IMUNOTURBIDIMETRIA E COAGULOMETRIA.	MENSAL	12



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

1.2 - O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM E SERVIÇO COMUM

1.6 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- (f) **Todos os reagentes deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES. O fornecimento de validades inferiores há 12 meses deve ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.**
- (g) **Os reagentes de diagnóstico fornecidos durante o contrato deverão ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo ultrapassar dois diferentes lotes em cada remessa.**
- (h) **O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios ou incorreções.**
- (i) **O contratado assumirá prejuízos quanto à qualidade do produto.**
- (j) **O contratado deverá substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização ou reparar o serviço não executado a contento.**
- (k) **Compromisso de que, mesmo após de recebido e aceito o objeto, a empresa deverá se comprometer em efetuar a troca, ou reparo do mesmo se for constatado defeito de fabricação ou validade inadequada, sem ônus para a instituição.**
- (l) **Havendo dificuldade de operacionalização do produto, o fornecedor deverá garantir suporte técnico e científico.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(m) A CONTRATADA deverá dar treinamento presencial gratuito aos funcionários designados pela Contratante, encarregados de operação do equipamento, em quantos dias forem necessários, incluindo reagentes, insumos e acessórios utilizados no treinamento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE sempre que solicitado;

(n) A contratada deverá fornecer **ÁGUA REAGENTE TIPO 1** ou **ÁGUA PARA INJEÇÃO** como consumível, para a reconstituição dos reagentes liofilizados diariamente, em frascos de até 10 ml.

(o) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Hemostasia do HEMOES.

(p) Da Contratada, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

(p.1) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;

(p.2) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

### 3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **a 3.1 -**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item Erro! Fonte de referência não encontrada.;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

### 4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**5.1 - QUADRO RESUMO**

5.1.1 - <b>Título e Objetivo Geral:</b>	Aquisição de testes para diagnóstico "in vitro" para provas de coagulação com serviço de locação de equipamentos para atendimento à rotina do setor de hemostasia do HEMOES.
5.1.2 - <b>Delimitações do Objeto a ser Licitado:</b>	reagentes para provas de coagulação de triagem e específicos para a monitorização de medicação, diagnósticos de hemofilia e outras coagulopatias hereditárias e/ou adquiridas.
5.1.3 - <b>Modalidades de Licitação e Base Legal:</b>	Sistema de <b>Registro de Preço de Insumo com serviço de locação de Equipamentos</b> , conforme determina a Lei 8.666/93 e o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
5.1.4 - <b>Estimativas de custos globais (inciso II, § 2º, art.40, Lei 8.666/93):</b>	<b>R\$ 434.499,80</b>
5.1.5 - <b>Prazos estipulado de vigência contratual:</b>	12 (Doze) meses, podendo o serviço de locação ser prorrogável, conforme art. 57, Lei 8.666/93.
5.1.6 - <b>Informações Orçamentárias:</b>	Programa de trabalho: <b>10.302.0290.2720</b> Natureza de despesa: <b>339039</b>
5.1.7 - <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	Laboratório de Hemostasia do HEMOES Coordenador.
5.1.8 - <b>Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Danielle Ribeiro Campos da Silva - Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/ HEMO - Tel: 27 3636-7931- <a href="mailto:hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br">hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br</a>.</li><li>Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula: 3417247 – Chefe do Núcleo Especial Técnico do Hemoes – tel: 27 3636-7921- <a href="mailto:hemoes.dt@saude.es.gov.br">hemoes.dt@saude.es.gov.br</a>.</li></ul>
5.1.9 - <b>Versão e data do termo de Referência:</b>	<b>Versão 2.0 de 19/07/2023</b>
5.1.10 - <b>Data prevista para implantação/ entrega:</b>	Para entrega e instalação de equipamentos: 20 (vinte) dias corridos após publicação do contrato. Para entrega de insumos: 10 (dez) dias corridos após publicação da ordem de fornecimento.
5.1.11 - <b>Fiscalização:</b>	<b>Fiscal:</b> Danielle Ribeiro Campos da Silva – Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/HEMOES - Tel: 27 3636-7931- <a href="mailto:hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br">hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br</a> . <b>Suplente:</b> Marcus Vinícius Salvador Clipes - Matrícula nº 3734714 - Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/HEMOES Tel: 27 3636-7914- <a href="mailto:hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br">hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br</a> .



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.2 - DA JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de testes para diagnóstico "in vitro" para provas de coagulação com serviço de locação de equipamentos para atendimento à rotina do setor de hemostasia do HEMOES.

A necessidade de aquisição dos reagentes descritos se deve ao fato de serem fundamentais para a continuidade do serviço realizado pelo Setor de Hemostasia – que atende a toda Hemorrede.

Os testes realizados têm a finalidade de realizar diariamente os testes de coagulação sanguínea, atendendo a demanda dos pacientes hemofílicos e com outras coagulopatias, da Rede Pública Estadual, de maneira eficiente, conservando o alto padrão de qualidade exigido pelos órgãos fiscalizadores da saúde (Ministério da Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual). Além disso, realiza a dosagem de fator VIII e fibrinogênio dos Plasmas frescos congelados e dos crioprecipitados exigida pela RDC 57, de dezembro de 2010, e pela portaria do Ministério da Saúde que rege a hemoterapia (Portaria nº.05 de 28 de setembro de 2017).

O laboratório de hemostasia do HEMOES é um centro especializado, onde são realizados testes específicos que avaliam a coagulação do sangue e que, na maioria das vezes, não são realizados em outros laboratórios convencionais. Tem importância fundamental no diagnóstico correto e acompanhamento adequado de pacientes com hemofilia e outras desordens hemorrágicas, colaborando com o médico no fechamento do diagnóstico do paciente e com o correto tratamento de infusão de medicamentos pró-coagulantes fornecidos pelo Ministério da Saúde, o qual exige um cadastro dos pacientes e controle de estoque destes medicamentos através do programa *coagulopatiasweb*.

O HEMOES é hoje referência no diagnóstico de coagulopatias e possui o único laboratório de Hemostasia do Estado capacitado para realização de exames de alta complexidade e realiza diariamente testes de coagulação, tais como: coagulograma, tempo de trombina, fibrinogênio, dosagens de fatores II, V, VII, X, XI e XII, fator de von Willebrand, cofator de ristocetina, pesquisa e quantificação de inibidor, agregação plaquetária, além dos exames de investigação trombótica, tais como proteína C, proteína S, D-dímero, Fator V de Leiden funcional, anticoagulante lúpico, antitrombina III, Anti-cardiolipina e anti-B<sub>2</sub>glicoproteína.

Dessa forma, o laboratório de hemostasia do HEMOES é uma unidade altamente complexa e singular, com atividades que por si só caracterizam processos produtivos altamente específicos e de finalidade diferenciada na esfera da saúde do Estado.

Nesse sentido, justificamos que a melhor forma de aquisição é a de menor preço por lote, neste caso, **UM LOTE COM TODOS OS ENSAIOS REALIZADOS PELO SETOR UTILIZANDO A MESMA TECNOLOGIA**, conseguindo economizar na locação dos equipamentos, pois todos os insumos serão compatíveis com os mesmos.

A **escolha por lote único** também se justifica pela necessidade de manutenção do serviço que tem caráter contínuo. Em lote único eliminamos o risco de termos lotes fracassados, com falta de parte dos insumos necessários, uma vez que os exames são complementares e a falta de um pode prejudicar a análise diagnóstica e de seguimento dos pacientes.

Os kits reagentes de **PLASMAS DEFICIENTES** de fatores são solicitados em **FRASCOS** ao invés de testes, pois a organização das rotinas para as determinações de fatores da coagulação são melhor organizadas quando quantificadas em frascos gastos, considerando as curvas de calibração em duplicata ou triplicata, o volume morto e perda dos reagentes por estabilidade *onbord*. Cada fabricante tem uma quantidade de testes realizadas por frasco, mas no geral, são parecidos, e o quantitativo solicitado atende às rotinas realizadas no local, independente do fabricante.

Os exames de coagulação utilizam curvas de calibração feitas a partir de calibradores comerciais e a validação dos parâmetros é feita com controles normal e patológico do mesmo fabricante, que possuem, conforme descrição em bula, valores aceitáveis para validação do teste. **NÃO TEMOS DISPONÍVEIS NO MERCADO CALIBRADORES E CONTROLES UNIVERSAIS QUE NOS PERMITA VALIDAÇÃO DE QUAISQUER REAGENTES UTILIZADOS**. Assim, cada fabricante tem o seu reagente e cada teste precisa ser validado adequadamente.

Portanto, afirmamos que a **SUBDIVISÃO DE MAIS LOTES** propicia **PERDA DA QUALIDADE** dos exames, comprometendo a exatidão dos resultados, colocando em risco a credibilidade dos exames realizados no laboratório de hemostasia do HEMOES, que é **CENTRO DE REFERÊNCIA NO DIAGNÓSTICO DE HEMOFILIA E OUTRAS COAGULOPATIAS NO ESTADO**.

Assim, face à necessidade de calibrações, do uso de soros controles, insumos, espaço físico e da garantia da qualidade dos ensaios constantes deste processo, faz-se necessário que os itens de 01 a 24 sejam da mesma marca, contemplando a empresa vencedora que atender aos 24 itens do lote 01, respeitado as prerrogativas da lei 8666/93.

Buscando maior qualificação e garantia da qualidade dos exames realizados no HEMOES, solicitamos também o serviço de **LOCAÇÃO** de equipamento apropriado. Justificamos essa solicitação pelas inúmeras vantagens do uso de equipamentos automatizados para os exames de coagulação, tais como: **RAPIDEZ DOS RESULTADOS, ELEVADA SENSIBILIDADE, EXATIDÃO, PRECISÃO DIAGNÓSTICA E PADRONIZAÇÃO DOS TESTES, ALÉM DA OTIMIZAÇÃO DO TRABALHO NO LABORATÓRIO**.

A realização destas análises através da técnica manual vai à contramão da evolução tecnológica, pois além da demora, pode incorrer em erros graves por falta de exatidão e padronização, podendo prejudicar os pacientes. Tais técnicas são desaconselhadas para utilização em centros de referência, conforme *guidelines* da área e manuais de diagnóstico das coagulopatias hereditárias e plaquetopatias produzidos pelo Ministério da Saúde.

A **AQUISIÇÃO** deste tipo de equipamento pela instituição é **INVIÁVEL**, tanto pelo **ALTO CUSTO**, como pela **RÁPIDA DEPRECIÇÃO** do mesmo, ocasionado pelas mudanças constantes de tecnologia, além das manutenções preventivas e corretivas periódicas necessárias. Vale lembrar ainda que a compra dos reagentes fica atrelada ao mesmo fabricante do equipamento locado, por questões de compatibilidade técnica entre reagentes e equipamentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.3 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O quantitativo solicitado está de acordo com o histórico de produção do laboratório e adequado às rotinas padronizadas junto ao corpo clínico e indicadores de desempenho.

Último processo de aquisição: 2022-76GKK.

<b>REAGENTES HEMOSTASIA</b>	<b>2022 Qtde Máx</b>	<b>ATUAL Qtde Máx</b>
TROMBOPLASTINA CÁLCICA	6120	6120
TTPA COM ALTA SENS. PARA FATORES	17.400	17.400
TEMPO DE TROMBINA	2.500	2.500
FIBRINOGENÍO	5.120	5.120
PLASMA DEF FII	40	40
PLASMA DEF FV	40	40
PLASMA DEF FVII	50	50
PLASMA DEF FX	40	40
PLASMA DEF FVIII	300	300
PLASMA DEF FIX	110	110
PLASMA DEF FXI	40	40
PLASMA DEF FXII	40	40
ANTITROMBINA III	700	700
PROTEÍNA C	700	700
PROTEÍNA S LIVRE	700	700
ANTICOAGULANTE LÚPICO; DRVVT (Triagem)	1.260	1.600
ANTICOAGULANTE LÚPICO; DRVVT (Confirmação)	1.260	1.600
ANTICOAGULANTE LÚPICO; TTPA (Triagem e confirmatório)	1.260	1.600
ANTÍGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND	1.200	1.200
ATIVIDADE DO FATOR DE VON WILLEBRAND	1.200	1.200
FVIII CROMOGENICO	1.000	1.500
FXIII	300	300
D-DÍMERO	700	700
RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA (FV LEIDEN)	700	700



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
01	<b>TROMBOPLASTINA CÁLCICA</b> ; TIPO: TROMBOPLASTINA CÁLCICA DE ORIGEM HUMANA OU DE CÉREBRO DE COELHO LIOFILIZADA, COM ÍNDICE DE SENSIBILIZAÇÃO (ISI) MENOR OU IGUAL A 1,3 ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 4,0 (QUATRO) A 9,0 (NOVE) ML (MILILITROS); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>CÓDIGO SIGA 67284</b>	Teste	1224	6120	
02	<b>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TTPA</b> CONTENDO FOSFOLÍPIDEOS SINTÉTICOS E SILICA COMO ATIVADOR ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 4,0 (QUATRO) A 10 (DEZ) ML (MILILITROS) ACOMPANHADA DE CLORETO DE CÁLCIO A 0,020 OU 0,025 MOL/L PRONTO PARA USO (INCLUSO); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM PROVAS DE COAGULAÇÃO. <b>DEVE TER EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA FATORES DE VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO</b> ; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 234810</b>	Teste	3480	17400	
03	<b>TESTE DE TROMBINA</b> ; TIPO: TROMBINA CÁLCICA TITULADA DE ORIGEM HUMANA OU BOVINA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO NORMAL EM TORNO DE 15 SEGUNDOS; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67288</b> .	Teste	500	2500	
04	<b>FIBRINOGÊNIO DE CLAUS</b> ; TIPO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÊNIO PELO MÉTODO DE CLAUS. O KIT DEVE CONTER TROMBINA BOVINA OU HUMANA EM CONCENTRAÇÃO ALTA (MAIOR QUE 30 UNIH/ML), CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÊNIO PELO MÉTODO DE CLAUS, EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA: 264497</b>	Teste	1024	5120	
05	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II</b> ; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR II EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67289</b> .	Frasco	8	40	
06	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V</b> ; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR V EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67290</b> .	Frasco	8	40	
07	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII</b> ; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67291</b> .	Frasco	10	50	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

08	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR X EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67294.</b>	Frasco	8	40	
09	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67292.</b>	Frasco	60	300	
10	<b>KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE COAGULANTE DO FATOR VIII</b> NO PLASMA; TIPO: <b>CROMOGÊNICO;</b> FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 173720.</b>	Teste	300	1500	
11	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR IX EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67293.</b>	Frasco	22	110	
12	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XI EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67295.</b>	Frasco	8	40	
13	<b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS). <b>CÓDIGO SIGA 67296.</b>	Frasco	8	40	
14	<b>KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE COAGULANTE DO FATOR XIII</b> NO PLASMA; TIPO: CROMOGENICO OU IMUNOTURBIDIMETRICO (ANTIGENICO); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 234811</b>	Teste	60	300	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

15	<b>ANTITROMBINA III</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTITROMBINA III CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE.FINALIDADE:DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTITROMBINA III EM APOIO AO DIAGNÓSTICO DE TROMBOSES, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67298.</b>	Teste	140	700	
16	<b>PROTEÍNA C</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE.FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67299.</b>	Teste	140	700	
17	<b>PROTEÍNA S</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA S LIVRE EM PLASMA, CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA S LIVRE, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA: 179279</b>	Teste	140	700	
18	<b>ANTICOAGULANTE LÚPICO</b> ; TIPO: REAGENTE DRVVT CONTENDO A COMBINAÇÃO DE VENENO DE VÍBORA DE RUSSEL, FOSFOLÍPIDES E CÁLCIO, SENSÍVEL AO ANTICOAGULANTE LÚPICO, INCLUINDO CONTROLES ALÉM DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE.FINALIDADE: <b>PARA TRIAGEM DO ANTICOAGULANTE LÚPICO</b> EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67301.</b>	Teste	320	1600	
19	<b>ANTICOAGULANTE LÚPICO</b> ; TIPO: REAGENTE DRVVT CONTENDO A COMBINAÇÃO DE VENENO DE VÍBORA DE RUSSEL, FOSFOLÍPIDES E CÁLCIO, SENSÍVEL AO ANTICOAGULANTE LÚPICO, INCLUINDO CONTROLES ALÉM DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE.FINALIDADE: <b>PARA COMPLETA CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO ANTICOAGULANTE LÚPICO</b> EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67302.</b>	Teste	320	1600	
20	<b>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO ANTICOAGULANTE LÚPICO BASEADO NO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO (TPPA)</b> ; TIPO: <b>TESTE DE TPPA PARA A TRIAGEM/TESTE CONFIRMATÓRIO</b> : CONFORME ORIENTAÇÃO ATUAL DO COMITÊ CIENTÍFICO E DE PADRONIZAÇÃO PARA ANTICORPOS ANTICOAGULANTES/ANTIFOSFOLIPÍDEOS LÚPICOS DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE TROMBOSE E HEMOSTASIA (ISTH). INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA: 257964</b>	Teste	320	1600	
21	<b>FATOR DE VON WILLEBRAND</b> ; TIPO: KIT PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO <b>ANTÍGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND</b> , POR IMUNOTURBIDIMETRIA, PARA USO EM COAGULÔMETROS.FINALIDADE: DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE VON WILLEBRAND; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67303.</b>	Teste	240	1200	
22	<b>FATOR DE VON WILLEBRAND</b> ; TIPO: KIT PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DA <b>ATIVIDADE DO FATOR DE VON WILLEBRAND</b> , POR METODOLOGIA POR LÁTEX, PARA USO EM COAGULÔMETROS.FINALIDADE: DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE VON WILLEBRAND; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 67304.</b>	Teste	240	1.200	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

23	<b>KIT PARA DETECCAO AUTOMATIZADA DE DIMERO-D</b> POR TURBIDIMETRIA (LATEX DIMERO-D), NEFELOMETRIA, IMUNOENSAIO ENZIMATICO OU IMUNOENSAIO ENZIMATICO-DERIVADO (FLUORESCENTE). O REAGENTE DEVERA APRESENTAR BAIXA INFLUENCIA DO FATOR REUMATOIDE E ANTICORPOS ANTI-HAMA, ALEM DE CORRELACAO MAIOR OU IGUAL A 95% COM O METODO ELFA. INSTRUCOES: APRESENTAR BULA COM INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>CÓDIGO SIGA 234813</b>	Teste	140	700	
24	<b>RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE.FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA, PARA TRIAGEM DO FATOR V DE LEIDEN; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>Código SIGA 67300</b>	Teste	140	700	
25	SERVICO; TITULO: <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> ; SUBTITULO: <b>ANALISADOR AUTOMÁTICO</b> CAPAZ DE REALIZAR OS SEGUINTE TESTES: TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PACIAL ATIVADO), TP (TEMPO DE PROTROMBINA), FIBRINOGENIO, FATORES DE COAGULACAO II, V, VII, VIII (MÉTODOS CROMOGÊNICO E COAGULOMÉTRICO), IX, X, XI, XII, XIII, VON WILLEBRAND (ANTIGENO E ATIVIDADE), ANTICOAGULANTE LÚPICO (TRIAGEM E CONFIRMATÓRIO), PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, ANTITROMBINA III. DEVE REALIZAR REAÇÕES CROMOGÊNICAS, DE IMUNOTURBIDIMETRIA E COAGULOMETRIA. <b>CÓDIGO SIGA: 179280.</b>	Serviço	12	12	

**5.4.1 - Descrição do equipamento a ser locado:**

5.4.1.1 - Analisador Automático capaz de realizar os seguintes testes: TTPA (Tempo de tromboplastina parcial ativado), TP (Tempo de protrombina), Fibrinogênio, Tempo de trombina, Fatores de Coagulação II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, dosagem do fator de von Willebrand, atividade do fator de von Willebrand (ou cofator de Ristocetina), Anticoagulante Lúptico (triagem e confirmatório) nas duas metodologias determinadas pelo ISTH (DRVVT e TTPA), proteína C, proteína S, Antitrombina III, Resistência à Proteína C Ativada e D-Dímero.

5.4.1.2 - Metodologia mecânica ou foto-óptica, imunoturbidimétrica e cromogênica.

5.4.1.3 - Data de fabricação do equipamento **igual ou inferior a 3 (três) anos**, com apresentação da nota fiscal para registro no setor de patrimônio do HEMOES.

5.4.1.4 - Capacidade de carga das amostras de, no mínimo, 50 posições.

5.4.1.5 - Possuir sistema de refrigeração dos reagentes.

5.4.1.6 - Sensor de nível de reagentes.

5.4.1.7 - Possuir probe dedicada à reagentes e outra probe dedicada à amostras.

5.4.1.8 - Possuir leitor de código de barra (interno e externo) para identificação das amostras.

5.4.1.9 - Possuir sistema automático de pipetagem das amostras e reagentes.

5.4.1.10 - Realizar a pipetagem de amostras em tubo primário (sistema de coleta a vácuo adulto e pediátrico) e em cubetas com volume de até 0,5 mL (sistema para amostras pediátricas).

5.4.1.11 - Permitir a programação flexível dos valores da curva de calibração, com diluição automática dos calibradores para realização das curvas de TP, fibrinogênio, fatores da coagulação e reações imunoturbidimétricas.

5.4.1.12 - Realizar curva de calibração de até 8 pontos para dosagem de Fator VIII e IX e que possibilite o diagnóstico de hemofilia leve, moderada e grave.

5.4.1.13 - Permitir a visualização no monitor e a impressão das curvas de calibração (resultados numéricos e gráficos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 5.4.1.14 - Detecção automática dos volumes mínimos exigidos pelo equipamento de reagentes.
- 5.4.1.15 - Ter a capacidade de realização simultânea de TP, TTPA, TT, fibrinogênio, dosagem de fator VIII e IX.
- 5.4.1.16 - Possuir controle de temperatura de reação de 37°C com variação de 0,5°C.
- 5.4.1.17 - Utilizar cubetas ou rotores de reação descartáveis.
- 5.4.1.18 - Expressar os resultados de TP em tempo (segundos), % (porcentagem) de atividade e INR.
- 5.4.1.19 - Expressar os resultados de TTPA em tempo (segundo) e R (ratio).
- 5.4.1.20 - Capacidade de funcionamento ininterrupto.
- 5.4.1.21 - Impressão dos resultados e laudos em impressora laser, com interfaces padrão para cabo de rede.
- 5.4.1.22 - Executar reações de coagulação, cromogênico ou imunoturbidimetria com volume reduzido de amostras e reagentes.
- 5.4.1.23 - Permitir a inserção de amostras urgentes.
- 5.4.1.24 - Gerar estatística de quantidade de exames realizados por período ou ferramenta rápida que permita a quantificação mensal de testes executados.
- 5.4.1.25 - Possuir software com controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings.
- 5.4.1.26 - Alarme da capacidade limite de preenchimento do reservatório de resíduos.
- 5.4.1.27 - No-break com capacidade compatível com o equipamento instalado e que suporte o funcionamento do aparelho, no mínimo, por 30 minutos sem energia.
- 5.4.1.28 - Fornecer todos os diluentes, reagentes de limpeza, acessórios ou suprimentos necessários para completa execução dos testes adquiridos.
- 5.4.1.29 - Voltagem: 110 V.
- 5.4.1.30 - Ter rastreabilidade das ações dos usuários, como manutenções, calibrações e controle de qualidade.
- 5.4.1.31 - Possibilidade de interfaciamento de dados para realização de backup em um sistema compatível com as formas de armazenamento do computador do laboratório.

## 5.5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insumo igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 5.5.2 - Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;
- 5.5.3 - Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8077/13, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- 5.5.4 - Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.6 - DAS AMOSTRAS**

5.6.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, fornecer sem ônus para a SESA/ES, amostras de reagentes para validação de reagentes, equipamentos ou metodologias que **nunca foram utilizadas no HEMOES, ou que tenha ocorrido o seu uso há mais de 3 (três) anos**, conforme critérios de aceitabilidade a seguir:

5.6.1.1 - As amostras de reagentes a serem validadas deverão estar identificadas com os seguintes dados: o número correspondente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante pretende concorrer com sua(s) respectiva(s) descrição(ões) e razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente e deverão ser entregues no Laboratório de Hemostasia.

5.6.1.2 - Dispor do número necessário de frascos de reagentes de cada ensaio para realizar a validação do teste em ao menos 40 amostras de pacientes (entre normais e patológicos), mais controles, curvas de calibração e armazenamento mínimo para a confrontação de resultados quando os bens licitados forem entregues.

5.6.1.3 - Os frascos de reagentes para validação deverão estar dentro da data de validade e acondicionados de acordo com o especificado e expresso pelo fabricante.

5.6.1.4 - O equipamento deverá estar devidamente instalado no setor para a realização da validação dos reagentes.

5.6.1.5 - A entrega dos reagentes para validação e instalação do equipamento deverá acontecer no prazo de 7 dias úteis após a fase classificatória do pregão, no Laboratório de Hemostasia e Hematologia, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – HEMOES, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090. Tel.: 27 36367931, de 8:00 às 17 h.

5.6.1.6 - Os insumos deverão ser validados, no período de no máximo **30 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA**, pela equipe do Laboratório de Hemostasia, com ou sem a presença de representantes dos concorrentes, sendo facultado a estes a presença e participação de sua assessoria científica e de profissionais do seu quadro técnico. Os concorrentes poderão solicitar informações sobre a avaliação supracitada no e-mail [hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br](mailto:hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br) após o certame e receber o cronograma de validação.

5.6.1.7 - Serão utilizados na validação como referência protocolos disponíveis em guias de procedimentos aprovados pelo Instituto de Padrões Clínicos e Laboratoriais (CLSI) como: a) Protocolo de Avaliação, validação e Implementação de Coagulômetros (H57-A) 2008; e b) Avaliação da Performance de Precisão de métodos quantitativos mensuráveis (EPF-A2) 2005.

5.6.1.8 - Os parâmetros de validação de métodos analíticos utilizados serão de Exatidão e Precisão (repetitividade, precisão intermediária e reprodutividade).

5.6.1.9 - Realização de curvas de calibração para todos os ensaios que as necessite.

5.6.1.10 - Realizar as dosagens de todos os parâmetros licitados em pelo menos 40 amostras de pacientes do laboratório de Hemostasia (entre normais e patológicos).

5.6.1.11 - Comparar os resultados obtidos pelo método/equipamento/reagente em uso e o novo, depois de ter aprovado os resultados dos controles internos recomendados pelo fabricante (normal e patológico).

5.6.1.12 - Resultados concordantes, dentro da variação aceitável, conforme *guidelines* da área (CLSI document H57-A) validarão o novo reagente/equipamento ou metodologia.

5.6.1.13 - Unidades de amostras reagentes apreciadas aprovadas serão armazenadas no laboratório para futura confrontação com os bens a serem entregues pela contratada. Do contrário, caso as amostras entregues não tenham o mesmo desempenho das validadas, serão devolvidas.

5.6.1.14 - É **OBRIGATÓRIA** a apresentação de amostras para validação de reagentes, equipamentos e metodologias que **nunca** tenham sido utilizados pelo HEMOES ou que tenham sido utilizadas **há mais de 3 (três) anos**. Caso o licitante não apresente as amostras para serem validadas, será desclassificado.

5.6.1.15 - Após a conclusão do período de validação, caso haja um parecer negativo quanto ao desempenho das amostras reagentes e/ou equipamento, o licitante deverá retirar o equipamento do setor em no máximo **05 dias úteis**, para que o próximo licitante possa realizar a validação caso as amostras de reagentes, equipamentos ou metodologias nunca tenham sido utilizadas no HEMOES ou que tenham sido utilizadas há mais de 3 anos. Após a convocação do próximo licitante, os prazos ocorrerão como o do primeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.6.1.16 - Tais critérios justificam-se pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a **RDC 302/2005 ANVISA, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DOQ – CGCRE-008 INMETRO /2011**, e recomendação do **Manual de Diagnóstico Laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde** de 2016. Também serão seguidas normas internacionais da **Federação Mundial de Hemofilia (WFH)**, descritas nas Diretrizes da WFH para Manejo da Hemofilia | 3ª edição, 2020, e diretrizes para o manejo da doença de von Willebrand, 2021. **CLSI** (Clinical & Laboratory Standards Institute) **H57-A/2008, H54A/2005, H47A2/2008, EP-A2/ 2005**. Os reagentes ou equipamentos devem estar aptos ao diagnóstico de hemofilia grave e outras coagulopatias raras.

**5.7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.7.1 - O Proponente vencedor deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis dos **manuals, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital.

5.7.2 - Encaminhar a Nota fiscal da compra do equipamento para garantir que não seja ultrapassado 3 (três) anos de fabricação.

5.7.3 - A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos locados sejam compatíveis com os insumos adquiridos. Na proposta comercial deverá estar garantido, em regime de **Locação**, 01 (um) equipamento automatizado, conforme descritivo, juntamente com impressora e todo material necessário à realização dos testes.

5.7.4 - A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação, treinamento presencial, assistência técnica permanente, fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários à realização dos exames e ao bom funcionamento do equipamento.

5.7.5 - Todos os reagentes deverão ter o **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES**, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES. O fornecimento de validades inferiores há 12 meses deve ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.

5.7.6 - Os reagentes de diagnóstico fornecidos durante o contrato deverão ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo ultrapassar dois diferentes lotes em cada remessa.

5.7.7 - A empresa vencedora deverá fornecer sem ônus para o HEMOES/SESA todo o material referente a cartuchos, papel ou similares para uso na impressora instalada no equipamento.

5.7.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios ou incorreções.

5.7.9 - O contratado assumirá prejuízos quanto à qualidade do produto.

5.7.10 - O contratado deverá substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização ou reparar o serviço não executado a contento.

5.7.11 - Compromisso de que, mesmo após de recebido e aceito o objeto, a empresa deverá se comprometer em efetuar a troca, ou reparo do mesmo se for constatado defeito de fabricação ou validade inadequada, sem ônus para a instituição.

5.7.12 - Havendo dificuldade de operacionalização do produto, o fornecedor deverá garantir suporte técnico e científico.

5.7.13 - A CONTRATADA deverá dar treinamento presencial gratuito aos funcionários designados pela Contratante, encarregados de operação do equipamento, em quantos dias forem necessários, incluindo reagentes, insumos e acessórios utilizados no treinamento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE sempre que solicitado;

5.7.14 - A empresa vencedora deverá fornecer equipamentos com até 3 anos de fabricação, comprometendo-se a fornecer todos os materiais de consumo e insumos necessários para a utilização dos equipamentos (**como controles internos e calibradores**), inclusive da impressora fornecida em conjunto com o equipamento, bem como todos e quaisquer outros elementos necessários para o seu funcionamento.

5.7.15 - A contratada deverá fornecer **ÁGUA REAGENTE TIPO 1** ou **ÁGUA PARA INJEÇÃO** como consumível, para a reconstituição dos reagentes liofilizados diariamente, em frascos de até 10 ml.

5.7.16 - Declarar que a licitante garantirá a Assistência Técnica, científica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance), com laudo, para os equipamentos, disponibilizando profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.7.17 - Declarar que a licitante garantirá assistência técnica e científica, no HEMOES, caso o equipamento durante o uso, apresente problemas técnicos, com atendimento em **no máximo até 24 (vinte quatro) horas** após devidamente comunicado e solicitado pela contratante, visitando o laboratório para avaliação, conserto e requalificação do equipamento, desde que não tenha havido mau uso durante o contrato, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.7.18 - As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme determinação do fabricante do equipamento e num **espaço máximo de 06 (seis) meses**, sem custos adicionais para instituição. A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma, por escrito, das manutenções preventivas a serem realizadas nos equipamentos para atender RDC 302-ANVISA, com emissão de laudo de calibração e etiquetas de identificação de manutenções.

5.7.19 - As manutenções preventivas e corretivas deverão ser mantidas até o final do consumo dos reagentes, caso ocorra algum problema na aditivação do contrato de aluguel.

5.7.20 - Dispor de mesa/bancada base para suporte do equipamento, computador associado e guarda dos acessórios relacionados ao equipamento.

5.7.21 - Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação de equipamentos no laboratório de Hemostasia do HEMOES, deverá ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada, incluindo a bancada em que o equipamento será instalado e instalação elétrica.

5.7.22 - Realizar o estudo de viabilidade técnica antes da chegada do equipamento.

5.7.23 - Quando necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuar-las, sem custo adicional para a Contratante.

5.7.24 - A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Hemostasia do HEMOES.

5.7.25 - Após cada manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, a empresa através do seu responsável técnico deverá apresentar relatório declarando que o equipamento se encontra em conformidade de funcionamento preconizada pelo fabricante, informando os procedimentos realizados, peças substituídas e *check-list* do fabricante quando se tratar de preventivas.

## 5.8 - **DOS PRAZOS, VALIDADE E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### 5.8.1 - **Do Prazo e Locais de Entrega:**

5.8.1.1 - Os equipamentos locados deverão ser entregues até **20 (vinte) dias corridos** após assinatura do contrato. Os insumos deverão ser entregues até **10 (dez) dias corridos** após publicação das ordens de fornecimento.

5.8.1.2 - Os reagentes deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – HEMOES, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES. CEP: 29.047-105, Tel.: 27 36367931, de 9:00 às 16 h.

5.8.1.3 - O equipamento deverá ser instalado no **Laboratório de Hemostasia**, no mesmo endereço.

### 5.8.2 - **Do Prazo de Validade:**

5.8.2.1 - Os reagentes entregues deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Qualquer produto entregue com validade inferior à 12 meses da data de entrega, deverá ter a autorização expressa do fiscal do contrato.

## 5.9 - **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Hemoes designará formalmente o servidor responsável pelo recebimento do objeto e execução do serviço solicitado/contratado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

## 5.10 - **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

A fatura deverá ser apresentada mediante a entrega do objeto contratado e prestação de serviço, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SIMILAR**

5.11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.11.2 - O prazo de vigência das contratações (**insumos**) decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega determinados no Edital, sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

5.11.3 - O prazo de vigência contratual (**prestação de serviço**) terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.11.3.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando necessário.

*Parágrafo único; ocorrendo a hipótese prevista no inciso IV, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.*

**5.12 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

5.12.1 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto estadual 1.790/2007.

5.12.2 - Da Contratada, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

5.12.2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.12.2.2 - Fornecer o material conforme as exigências específicas no TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de utilização;

5.12.2.3 - Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;

5.12.2.4 - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

5.12.2.5 - Entregar material objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1564/2023**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1564/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 552/2023 - HEMOES**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ÚNICO	67284	1	<b>TROMBOPLASTINA CALCICA;</b> TIPO: TROMBOPLASTINA CALCICA DE ORIGEM HUMANA OU DE CEREBRO DE COELHO LIOFILIZADA, COM INDICE DE SENSIBILIZACAO (ISI) MENOR OU IGUAL A 1,3 ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 4,0 (QUATRO) A 9,0 (NOVE) ML (MILILITROS); FINALIDADE: DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PROVAS DE COAGULACAO; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL RECOMBIPLASTIN 2G (8ML)</b> <b>PN: 00020002950</b> <b>REGISTRO NA ANVISA Nº 80003610194</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	TESTE	6120	2,2000	13.464,00
	234810	2	<b>REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE TTPA</b> CONTENDO FOSFOLIPIDEOS SINTETICOS E SILICA COMO ATIVADOR ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 4,0 (QUATRO) A 10 (DEZ) ML (MILILITROS) ACOMPANHADA DE CLORETO DE CALCIO A 0,020 OU 0,025 MOL/L PRONTO PARA USO (INCLUSO).; FINALIDADE: DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM PROVAS DE COAGULACAO. DEVE TER EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA FATORES DE VIA INTRINSECA DA COAGULACAO; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL SYNTHASIL</b> <b>PN: 00020006800</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610285</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	TESTE	17400	2,2000	38.280,00
	67288	3	<b>TESTE DE TROMBINA;</b> TIPO: TROMBINA CALCICA TITULADA DE ORIGEM HUMANA OU BOVINA; FINALIDADE: DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBINA PARA TEMPO DE COAGULACAO NORMAL EM TORNO DE 15 SEGUNDOS; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL TEMPO TROMBINA</b> <b>PN: 00009758515</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610322</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.</b>	TESTE	2500	2,0500	5.125,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

264497	4	<p><b>FIBRINOGENIO DE CLAUSS</b>; TIPO: KIT PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO PELO METODO DE CLAUSS. O KIT DEVE CONTER TROMBINA BOVINA OU HUMANA EM CONCENTRACAO ALTA (MAIOR QUE 30 UNIH/ML), CONTENDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA COMPLETA EXECUCAO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO PELO METODO DE CLAUSS, EM PROVAS DE COAGULACAO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA COM INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL Q.F.A THROMBIN (BOVINE, 2ML)</b> <b>PN: 00020301800</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610357</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	TESTE	5120	5,0000	25.600,00
67289	5	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II</b>; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUICAO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINACAO DO FATOR II EM PROVAS DE COAGULACAO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA COM INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR II DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020012200</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	40	160,0000	6.400,00
67290	6	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V</b>; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUICAO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINACAO DO FATOR V EM PROVAS DE COAGULACAO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA COM INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR V DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020011500</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	40	100,2700	4.010,80
67291	7	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII</b>; TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUICAO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINACAO DO FATOR VII EM PROVAS DE COAGULACAO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA COM INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR VII DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020011700</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	50	161,0000	8.050,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

67294	8	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR X EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR X DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020010000</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL FABRICANTE:</b> <b>IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	40	90,0000	3.600,00
67292	9	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR VIII DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020011800</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	300	150,0000	45.000,00
173720	10	<p><b>KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE COAGULANTE DO FATOR VIII NO PLASMA;</b> TIPO: CROMOGENICO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR VIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL ELECTRACHROME FACTOR VIII</b> <b>PN: 0049730503</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610254</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	TESTE	1500	18,0000	27.000,00
67293	11	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM AGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR IX EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR IX DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020011900</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	110	250,0000	27.500,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

67295	12	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XI EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR XI DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020011300</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	40	90,0000	3.600,00
67296	13	<p><b>PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII;</b> TIPO: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII DE ORIGEM HUMANA COM ATIVIDADE MENOR QUE 1% (UM POR CENTO), COM SOROLOGIA NEGATIVA PARA HBV, HCV E HIV, LIOFILIZADO, PARA RECONSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DO USO, COM ÁGUA DEIONIZADA; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1,0 (UM) ML (MILILITROS).</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR XII DEFICIENT PLASMA</b> <b>PN: 00020011200</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610279</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	FRASCO	40	200,0000	8.000,00
234811	14	<p><b>KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE COAGULANTE DO FATOR XIII NO PLASMA;</b> TIPO: CROMOGENICO OU IMUNOTURBIDIMETRICO (ANTIGENICO); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FATOR XIII EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FACTOR XIII ANTIGEN</b> <b>PN: 00020201300</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610320</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	TESTE	300	37,1000	11.130,00
67298	15	<p><b>ANTITROMBINA III;</b> TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTITROMBINA III CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTITROMBINA III EM APOIO AO DIAGNÓSTICO DE TROMBOSES, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE</p> <p><b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL ANTITROMBINA LIQUIDA XL</b> <b>PN: 00020030100</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610166</b> <b>MARCA: IL</b></p> <p><b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b></p>	TESTE	700	11,0000	7.700,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

67299	16	<b>PROTEINA C</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL PROTEIN C</b> <b>PN: 00020300500</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610201</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.</b>	TESTE	700	20,0000	14.000,00
179279	17	<b>MATERIAL: PROTEÍNA S</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA S LIVRE EM PLASMA, CONTENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA S LIVRE, PARA USO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FREE PROTEIN S</b> <b>PN: 00020002700</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610346</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	TESTE	700	20,8000	14.560,00
67301	18	<b>ANTICOAGULANTE LUPICO</b> ; TIPO: REAGENTE DRVVT CONTENDO A COMBINAÇÃO DE VENENO DE VIBORA DE RUSSEL, FOSFOLÍPIDES E CÁLCIO, SENSÍVEL AO ANTICOAGULANTE LUPICO, INCLUINDO CONTROLES ALÉM DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: PARA TRIAGEM DO ANTICOAGULANTE LUPICO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL DRVVT SCREEN</b> <b>PN: 00020301500</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610306</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	TESTE	1600	5,5000	8.800,00
67302	19	<b>ANTICOAGULANTE LUPICO</b> ; TIPO: REAGENTE DRVVT CONTENDO A COMBINAÇÃO DE VENENO DE VIBORA DE RUSSEL, FOSFOLÍPIDES E CÁLCIO, SENSÍVEL AO ANTICOAGULANTE LUPICO, INCLUINDO CONTROLES ALÉM DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO TESTE. FINALIDADE: PARA COMPLETA CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO ANTICOAGULANTE LUPICO EM PROVAS DE COAGULAÇÃO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL DRVVT CONFIRM</b> <b>PN: 00020301600</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610307</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	TESTE	1600	5,6500	9.040,00
257964	20	<b>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO ANTICOAGULANTE LUPICO</b> BASEADO NO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO (TTPA); TIPO: TESTE DE TTPA PARA A TRIAGEM E TESTE CONFIRMATORIO:	TESTE	1600	8,7500	14.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		CONFORME ORIENTACAO ATUAL DO COMITE CIENTIFICO E DE PADRONIZACAO PARA ANTICORPOS ANTICOAGULANTES/ANTIFOSFOLIPIDEOS LUPICOS DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE TROMBOSE E HEMOSTASIA (ISTH). INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL SILICA</b> <b>CLOTTING TIME</b> <b>PN: 00020004800</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610158</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>				
67303	21	<b>FATOR DE VON WILLEBRAND</b> ; TIPO: KIT PARA DETERMINACAO AUTOMATIZADA DO ANTIGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND , POR IMUNOTURBIDIMETRIA, PARA USO EM COAGULOMETROS. FINALIDADE: DIAGNOSTICO DA DOENCA DE VON WILLEBRAND; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL VWF ANTIGEN</b> <b>PN: 00020002300</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610136</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.</b>	TESTE	1200	14,9500	17.940,00
67304	22	<b>FATOR DE VON WILLEBRAND</b> ; TIPO: KIT PARA DETERMINACAO AUTOMATIZADA DA ATIVIDADE DO FATOR DE VON WILLEBRAND , POR METODOLOGIA POR LATEX, PARA USO EM COAGULOMETROS. FINALIDADE: DIAGNOSTICO DA DOENCA DE VON WILLEBRAND; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL VWF ACTIVITY</b> <b>PN: 00020004700</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610361</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.</b>	TESTE	1200	15,0000	18.000,00
234813	23	<b>KIT PARA DETECCAO AUTOMATIZADA DE DIMERO-D</b> POR TURBIDIMETRIA (LATEX DIMERO-D), NEFELOMETRIA, IMUNOENSAIO ENZIMATICO OU IMUNOENSAIO ENZIMATICO-DERIVADO (FLUORESCENTE). O REAGENTE DEVERA APRESENTAR BAIXA INFLUENCIA DO FATOR REUMATOIDE E ANTICORPOS ANTI-HAMA, ALEM DE CORRELAcao MAIOR OU IGUAL A 95% COM O METODO ELFA. INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL D-DIMER HS 500</b> <b>PN: 00020500100</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610280</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b> <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	TESTE	700	35,0000	24.500,00
67300	24	<b>RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA</b> ; TIPO: KIT PARA A DETERMINACAO DA RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA CONTENDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA COMPLETA EXECUCAO DO TESTE. FINALIDADE: DETERMINACAO DA RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA, PARA TRIAGEM DO FATOR V DE LEIDEN; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA COM INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE,	TESTE	700	36,0000	25.200,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		PROCEDENCIA, E REGISTRO NO M.S.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE  <b>NOME COMERCIAL: HEMOSIL FV LEIDEN</b> <b>PN: 00020008700</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610571</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b>  <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>				
179280	25	SERVICO; TITULO: <b>LOCACAO DE EQUIPAMENTOS</b> ; SUBTITULO: ANALISADOR AUTOMATICO CAPAZ DE REALIZAR OS SEGUINTES TESTES: TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PACIAL ATIVADO), TP (TEMPO DE PROTROMBINA), FIBRINOGENIO, FATORES DE COAGULACAO II, V, VII, VIII (METODOS CROMOGENICO E COAGULOMETRICO), IX, X, XI, XII, XIII, VON WILLEBRAND (ANTIGENO E ATIVIDADE), ANTICOAGULANTE LUPICO (TRIAGEM E CONFIRMATORIO), PROTEINA C, PROTEINA S, ANTITROMBINA III. DEVE REALIZAR REACOES CROMOGENICAS, IMUNOTURBIDIMETRIA E COAGULOMETRIA.  <b>EQUIPAMENTO MODELO: ACL TOP 550 CTS SYSTEM</b> <b>PN: 00000280045</b> <b>REGISTRO NA ANVISA 80003610512</b> <b>MARCA: IL</b> <b>FABRICANTE: IL - INSTRUMENTATION LABORATORY CO.</b>  <b>PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS</b>	MENSAL	12	4.500,00	54.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>						<b>434.499,80</b>

**VALOR TOTAL .....R\$ 434.499,80**

**REPRESENTANTE: WERFEN MEDICAL LTDA – FILIAL (CNPJ 02.004.662/0003-27) situada Rodovia Antônio Heil, 4605 Módulo K Frente, Itaipava, Itajaí/SC - CEP: 88316-003 - E-mail: [cferreira@werfen.com](mailto:cferreira@werfen.com), [kcabello@werfen.com](mailto:kcabello@werfen.com), [mhpinto@werfen.com](mailto:mhpinto@werfen.com); [acifuentes@werfen.com](mailto:acifuentes@werfen.com), [licitacaobr@werfen.com](mailto:licitacaobr@werfen.com) - Telefone: (11) 94537-0516 - (11) 98728-9725; neste ato representado por seu representante legal Diretor Geral Sr. RAFAEL PATRICIO ABDEL HAK, brasileiro, divorciado, administrador – portador da Carteira de Identidade de RG: 25.651.456-2-SSP-SP e CPF: 264.765.408-58.**

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 07/12/2023 10:52:56 -03:00

**MARCELA GONÇALVES MURAD**  
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03  
HEMOES - SESA - GOVES  
assinado em 07/12/2023 14:50:01 -03:00

**RAFAEL PATRICIO ABDEL HAK**  
CIDADÃO  
assinado em 08/12/2023 19:30:26 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2023 11:32:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V3C7JL>

**CARNEIRO E CARNEIRO LTDA ME** no valor de R\$ 5.041,80 (cinco mil quarenta e um reais e oitenta centavos) Lotes 01, 02, 03 e 4; visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

Vitória, 11 de Dezembro de 2023

**ERICO SANGIORGIO**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 1222433**

### RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo E-DOCS nº 2023-WRLZH**  
2023.500E0500019.09.0062

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: **CARNEIRO E CARNEIRO LTDA ME** no valor de R\$ 6.314,40 (seis mil trezentos e catorze reais e quarenta centavos) Lotes 01, 02 e 03; visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

Vitória, 11 de Dezembro de 2023

**ERICO SANGIORGIO**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 1222436**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1564/2023**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**EDITAL:** Pregão nº 552/2023 - HEMOES  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-3VBRW**  
**EMPRESA:** WERFEN MEDICAL LTDA.  
**CNPJ:** 02.004.662/0003-27  
**LOTE:** 01  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - REAGENTES PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: 434.499,80**

**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 12/12/2024  
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1222198**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1581/2023**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-DB28F**  
**EDITAL:** Pregão nº 626/2023 - NEGEP/SERP  
**EMPRESA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
**CNPJ:** 44.734.671/0022-86

**LOTE:** 01  
**OBJETO:** BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO.  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.296.366,01**

**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 12/12/2024  
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1222564**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1582/2023**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-DB28F**  
**EDITAL:** Pregão nº 626/2023 - NEGEP/SERP  
**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**CNPJ:** 35.997.345/0001-46  
**LOTE:** 02  
**OBJETO:** FENITOINA SODICA 100MG - COMPRIMIDO.  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 548.777,76**

**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 12/12/2024  
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1222585**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1538/2023**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PT1HR-NEGEP**  
**EDITAL:** nº 668/2023  
**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no (CNPJ nº 12.889.035/0001-02)  
**LOTE 01**  
**OBJETO:** BISACODIL 5MG  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.475,52**  
**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 12/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 1222727**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1539/2023**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PT1HR-NEGEP**  
**EDITAL:** nº 668/2023  
**EMPRESA:** CIMED INDÚSTRIA S.A, inscrita no CNPJ 02.814.497/0007-00  
**LOTE 02**  
**OBJETO:** LACTULOSE 667MG/ML  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 79.497,10**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2023 08:41:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PN53MX>